

**PROJETO DE LEI Nº 826 DE 1999**

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões  
05 outubro 99  
Vanderlei Macris - Presidente

Institui o Dia da Escola.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:**

FLS. Nº 01  
RGL 6271  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Escola", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A escola como instituição é o nosso bem mais antigo e nossa intenção ao dedicarmos o dia 19 de março para comemorarmos é homenagearmos a escola como um todo, seus diretores, professores, orientadores, inspetores de alunos, serventes e os próprios alunos.

As escolas surgiram no Brasil com os jesuítas que recebiam subsídios da Coroa Portuguesa para catequizar e instruir os índios e os filhos dos colonos. Toda aldeia ou cidade girava em torno dela.

O ensino básico e a educação popular só começaram a ser discutidos após a independência. Desde a Constituição de 1824 a instrução primária foi encarada como dever do império, a ser ministrada gratuitamente em todas as cidades e vilas.

Na Segunda metade do século XIX, foram abertas as primeiras escolas particulares, em sua maioria católicas. Em 1879 foi decretada a liberdade de ensino, possibilitando o surgimento de escolas protestantes e positivistas.

Como podemos ver, as escolas enquanto instituição, existem desde o nosso descobrimento e é nelas que fazemos nossos primeiros amigos, onde somos preparados para o futuro.

Nada mais justo, portanto, que se comemore o Dia da Escola, e escolhemos o dia 19 de março, que é também o dia do nascimento do Padre José de Anchieta, que foi o primeiro educador do Brasil e que dedicou toda sua vida ao nosso país.

Sala das Sessões, em

*Alberto Calvo*

Deputado **ALBERTO CALVO**

PSB

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo 4  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 06-10-99

ENTREGUE À MESA  
- 4 OUT 1999 043595

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RGL 6271 de 15/10/99  
Autuado com 01 folhas  
Ass.

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC, S 110/1999

*[Assinatura]*  
Conferente

Folha 2  
Proc. 6271  
X

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 119ª a 123ª Sessões Ordinárias (de 07 a 15/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/10/99

X

As Comissões de:  
I - Constituição e Justiça;  
II - Educação;  
18. outubro 1999  
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 19/10/99  
ORR  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 20/10/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONSTITUIÇÃO

AO SENHOR

EDMIR CHEDID

COM PRAZO DE

23/11/99 dentro de 10 dias

Presidente

**JUNTADA**

Segue juntada

fls. de n.º 03.

D.O.L. 02/12/1999